



PORTARIA Nº 278, de 9 de Abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI nº 19/2021/ADM da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, protocolada sob o nº 92.992/2021.

CONSIDERANDO que o artigo 51, §4º, da Lei 8.666/93, dispõe que a investidura dos membros das Comissões Permanentes não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros titulares para compor a **Comissão Permanente de Licitação** para abertura e julgamento de propostas de licitações públicas:

I – Claudio Sanches;
Presidente

II – Welinton Bachega Brito;
Membro

III – Ana Cristina Gonçalves dos Santos;
Membro

IV – Katiuscia de Souza Lima
Membro

V – Eliane Roseli Fonseca
Membro

VI – Edna de Souza Lima
Membro

VII – Leonardo Peres Bressan;
Membro



VIII – Paulo Sérgio D’Alkmin Filho
Membro

Art. 2º. Ausência de membro titular em reunião designada pela Comissão implicará na convocação automática do respectivo suplente para o ato, respeitando-se a ordem da nomeação no art. 2º.

Art. 3º. O presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo e assim sucessivamente na ordem da nomeação no art. 1º.

Art. 4º. Em hipótese da aplicação da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação de nominada pregão. Decreto Lei nº 5.450/2005, Decreto nº 10.024/2019 e Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e demais legislação que se referem a espécie, ficam designadas para realizar Pregões Eletrônicos os seguintes servidores:

I – Ana Cristina Gonçalves dos Santos;
Pregoeira /Membro

II – Katiuscia de Souza Lima;
Pregoeira /Membro

III – Welinton Bachega Brito.
Pregoeiro /Membro

Parágrafo primeiro - O pregoeiro dos Pregões Eletrônicos será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo e assim sucessivamente.

Parágrafo segundo – Quando não atuarem como pregoeiros, os servidores irão compor a Equipe de Apoio..

Art. 5º. Fica o Presidente e o Pregoeiro autorizar a requisitar orientações e pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município a auxiliarem e acompanhar os trabalhos se assim achar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fis. Nº
Ass:

Portaria 278/2021 p. 03

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 446/2020, e as demais disposições em contrario.

Nova Andradina MS, 9 de abril de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1074
Data 09/04/21

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:0480598

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016 6140

Assinado de forma digital por BRUNA CAROLINI
NASCIMENTO:04805986140
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multiplata, ou=08991461000102, ou=Certificado PF A3,
cn=BRUNA CAROLINI NASCIMENTO:04805986140
Dados: 2021.04.09 15:46:17 -04'00'

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 011 AO CONTRATO Nº 258/2016
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa ZUCOLOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem presente Termo Aditivo de Prazo nº 010.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, entre os períodos de 01/04/2021 a 01/08/2021 (4 meses) por se tratar de prestação de serviços de natureza continuada, referente a contratação de médicos especializados na área de otorrinolaringologia, com a finalidade de realizar consultas e procedimentos aos pacientes do SUS, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Nova Andradina, MS, 31 de março de 2021.
ZUCOLOTO SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA - EPP
Eliziana Paula Silva Zucoloto
Contratada

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e a FUNSAU- FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com base nas disposições da Constituição Federal/1988 em especial nos artigos 196 a 200, das Leis Federais nº 8.080/1.990 e 8.142/1.990 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, Lei 8.666/93 e suas alterações, subsidiariamente no que couber, Decreto Municipal nº 1.571/2014, mediante as condições estipuladas nas cláusulas a seguir:

DA AUTORIZAÇÃO: A autorização para realização do presente convênio foi através da Lei municipal nº 1.618, de 07 de abril de 2021, conforme documentação anexa ao processo administrativo nº 92848/2021, FLY nº 0333.0002427/2021.

DO OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade auxílio financeiro para despesas de Custeio, na aquisição de insumos de uso em geral, medicamentos, correlatos e nutrição, e contratação de terceiros visando o atendimento no Pronto Socorro e nos leitos de internação, nas ações de prevenção, contenção, combate e mitigação à pandemia do Novo Coronavírus-Sars-Cov-2 (COVID-19) de Nova Andradina e a Micro região no Hospital Regional Dr. Francisco Dantas Maniçoba, conforme Plano de trabalho.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para execução do objeto deste Convênio, será disponibilizado pela Concedente o valor de R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), sendo, correrão à conta do Orçamento: órgão 05 - Secretaria Municipal de Saúde; 06- Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade 2005- Manutenção e enc. C /Médico Hospitalar/MAC- Elemento: 3.3.50.43.0031- Subvenções Sociais, Cód. Reduzido- 004; R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e Projeto Atividade- 2.288-Enfrentamento da Emergência COVID 19, Elemento: 3.3.50.43.0014- Subvenções Sociais, Cód. Reduzido- 082- R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); conforme o Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste convênio.

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente convênio terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2021 podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de Termo Aditivo, por solicitação da CONVENIENTE, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência desde aceita pela CONCEDENTE, respeitando o disposto no art.116 da Lei nº8. 666/93.

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal
Concedente

Nova Andradina/MS, 09 de Abril de 2021
Fundação de Serviços de Saúde de NAFUNSAU
Norberto Fabri Junior.
Conveniente

Sérgio Dias Maximiano
Secretário Municipal de Saúde
Concedente

PORTARIA Nº 277, de 9 de Abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI nº 18/2021/ADM da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, protocolada sob o nº 92.993/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ana Cristina Gonçalves dos Santos, servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, Eliane Roseli Fonseca, servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, servidor Claudio Sanches, servidor ocupante do cargo de Operador de Microcomputador, Katiúscia de Souza Lima servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, Welinton Bachega Brito, servidor ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, Edna de Souza Lima, servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, ambos do quadro permanente do Município de Nova Andradina, para atuarem como Pregoeiro.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem como membros da equipe de apoio:

- Eliane Roseli Fonseca, servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais;
- Cláudio Sanches, servidor ocupante do cargo de Operador de Microcomputador;
- Ana Cristina Gonçalves dos Santos, servidora ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais;

- Welinton Bachega Brito, servidor ocupante Técnico Serviços Organizacionais;
- Katiúscia de Souza Lima, servidora ocupante Técnico Serviços Organizacionais;
- Edna de Souza Lima, servidora ocupante Técnico Serviços Organizacionais;
- Paulo Sérgio D'Alkmim Filho, servidor ocupante do cargo de Nutricionista.

Parágrafo único. A equipe de apoio atuará nos pregões conforme disposto nos Decretos 702 e 703, de 26 de dezembro de 2006.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 445, de 09 de janeiro de 2020, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 12 (doze) meses.

Nova Andradina-MS, 9 de abril de 2021.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 278, de 9 de Abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a CI nº 19/2021/ADM da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, protocolada sob o nº 92.992/2021.

CONSIDERANDO que o artigo 51, §4º, da Lei 8.666/93, dispõe que a investidura dos membros das Comissões Permanentes não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros titulares para compor a Comissão Permanente de Licitação para abertura e julgamento de propostas de licitações públicas:

- I – Claudio Sanches;
Presidente
- II – Welinton Bachega Brito;
Membro
- III – Ana Cristina Gonçalves dos Santos;
Membro
- IV – Katiúscia de Souza Lima
Membro
- V – Eliane Roseli Fonseca
Membro
- VI – Edna de Souza Lima
Membro
- VII – Leonardo Peres Bressan;
Membro
- VIII – Paulo Sérgio D'Alkmim Filho
Membro

Art. 2º. Ausência de membro titular em reunião designada pela Comissão implicará na convocação automática do respectivo suplente para o ato, respeitando-se a ordem da nomeação no art. 2º.

Art. 3º. O presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo e assim sucessivamente na ordem da nomeação no art. 1º.

Art. 4º. Em hipótese da aplicação da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação de nominada pregão, Decreto Lei nº 5.450/2005, Decreto nº 10.024/2019 e Instrução Normativa nº 206, de 18 de outubro de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e demais legislação que se referem a espécie, ficam designadas para realizar Pregões Eletrônicos os seguintes servidores:

- I – Ana Cristina Gonçalves dos Santos;
Pregoeira /Membro
- II – Katiúscia de Souza Lima;
Pregoeira /Membro
- III – Welinton Bachega Brito.
Pregoeiro /Membro

Parágrafo primeiro - O pregoeiro dos Pregões Eletrônicos será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo e assim sucessivamente.

Parágrafo segundo - Quando não atuarem como pregoeiros, os servidores irão compor a Equipe de Apoio..

Art. 5º. Fica o Presidente e o Pregoeiro autorizar a requisitar orientações e pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município a auxiliarem e acompanhar os trabalhos se assim achar necessário.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 446/2020, e as demais disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 9 de abril de 2021.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL